

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Documento Interno nº 06/2024 – Recurso – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Recorrente: IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA. Recorridos: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Em síntese, a Recorrente aduz que os itens n. 09; 10; 11 – ofertado pela recorrida não atende aos requisitos do Edital. Assim, levando-se em consideração as minúcias quanto ao tema, entende-se que o presente recurso merece provimento conforme manifestação técnica da Pasta requisitante. Vejamos: “A pasta da saúde informa que está ciente das manifestações levadas a efeito pela empresa IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA., em forma de recursos, atinentes ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, itens 09, 10 e 11, através das quais informa que os produtos oferecidos como melhor lance pela empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., não atendem às especificações técnicas do edital, pedindo a avaliação das fichas técnicas, conforme segue:

(...) a diretora assistencial ora signatária, que compôs o corpo técnico responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e descritivos dos equipamentos, avaliou as fichas técnicas dos produtos ofertados pela empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., para os itens 09, 10 e 11 conforme tabela demonstrativa acima, concluindo que não é possível aceitá-los, pois possuem capacidade de peso inferior ao solicitado no edital, sendo que as especificações foram meticulosamente ponderadas, considerando o público adulto e obeso que o Hospital Santo Antônio estará preparado para atender, de acordo com a demanda surgida. (...) Através da presente resposta centralizada, o corpo técnico que elaborou o ETP e TR do Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo nº 013/2024, representado nessa oportunidade pela Diretora Assistencial, pede os DEFERIMENTOS dos recursos ofertados por IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA, pelos motivos já expostos. De maneira que solicita a DECLASSIFICAÇÃO da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda que ofertou produtos para os itens debatidos – 09, 10 e 11, cadeiras de rodas e cadeiras de banho, com especificações técnicas diferentes dos descritivos do edital, devendo ser chamados os demais classificado”. (...) Diante do exposto, decide receber o RECURSO interposto pela empresa IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA, por ser TEMPESTIVO, em atendimento ao interesse público e, no Mérito DAR PROVIMENTO, nos termos das razões do Recurso, DESCLASSIFICANDO a proposta da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente aos itens item 09, 10 e 11 - objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2024. Município de Louveira, 15 de maio de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.